

## O Direito não socorre os que dormem

Certamente você já deve ter ouvido esta famosa frase não é mesmo!

Mas qual seria o significado dela para alguém que não faz parte do mundo jurídico?

Nas nossas incontáveis relações sociais que diariamente acontecem, muitas deles podem gerar repercussões jurídicas importantes, que se não receberem o devido tratamento poderá dificultar o exercício do seu direito, ou até mesmo gerar a perda dele. Assim, é importante que alguma medida seja tomada a fim de proteger o seu direito, ou seja, você não pode ficar parado diante de uma situação importante, e deve tomar alguma providência.

Uma medida que para muitos pode parecer simples, mas que juridicamente é de vital importância, é a chamada "notificação".

Notificação é uma informação ou comunicação formal. É o documento que tem o objetivo de informar alguém sobre um acontecimento, um ato, um fato ou decisão importante.

Há casos em que a lei exige expressamente o envio da uma notificação, como podemos ver em alguns exemplos:

- a) Quando um motorista comete uma infração ao Código de Trânsito;
- b) quando o locador pretende vender o seu imóvel, tem que notificar o inquilino, garantindo o direito de preferência;
- c) No caso de busca e apreensão em um contrato de financiamento de veículo;
- d) Os casos suspeitos ou confirmados de violência contra crianças e adolescentes devem ser notificados no Sinan (setor Saúde) e, além disso, é obrigatória a comunicação ao Conselho Tutelar.

Quando há previsão legal tudo fica mais fácil, e o fato jurídico será tratado dentro do que já está previsto na lei que o regula.

Mas e quando não existir nenhuma lei tratando do assunto?

Esses são alguns exemplos, comuns do nosso dia-a-dia, que muitas vezes ficam sem receber o devido tratamento jurídico:

- ❖ Separação de fato - Com o fim da relação conjugal, um dos cônjuges deixa o lar conjugal;
- ❖ Notificação ao empregador que dispensa sem o devido aviso prévio e o pagamento das verbas rescisórias;
- ❖ Comodato de imóvel com contrato verbal.

É aí que voltamos ao título do nosso artigo.

O fato de não existir previsão legal não impede que mesmo assim você garanta ou defenda o seu direito.

E como fazer isso? Também por meio de uma notificação.

Neste caso será um ato voluntário de sua parte, mas ele será de extrema importância caso seja necessário acionar o Poder Judiciário.

De que forma podemos fazer essa notificação?

Há pelo menos três formas disponíveis para se fazer uma boa notificação.

São elas: judicial, extrajudicial e particular.

- a) A notificação judicial, como o nome já deixa claro é realizada com o auxílio do poder judiciário, e está prevista no artigo 726 do Código de Processo Civil;

- b) A notificação extrajudicial, prevista no artigo 160 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 – Lei dos Registros Públicos, é realizada por meio dos cartórios de títulos e documentos;
- c) A notificação particular é realizada por meios próprios de escolha do notificante.

E qual delas é a melhor opção? A resposta é; depende.

As duas primeiras opções com certeza são as melhores, na medida em que não caberá nenhum tipo de discussão por parte da pessoa notificada, isso porque tanto o dia e hora, bem como o teor da notificação trarão a marca da certeza, mais conhecida como “fé pública”, característica que não é natural na notificação particular.

A maior dificuldade na notificação particular é justamente comprovar que o notificado não só recebeu a notificação, mas também tomou ciência do inteiro teor da mesma.

Ao enviar a notificação por meio de uma carta com aviso de recebimento você comprovará que enviou a notificação e que ela foi entregue, mas não comprovará que o notificado tomou ciência do teor da notificação.

Nesse caso, a melhor opção à disposição do notificante é enviar a notificação por meio de um telegrama, serviço disponibilizado pelos Correios, que se atualizou e agora é possível enviar até pela internet.

Com isso resolve-se o problema da confirmação da ciência do conteúdo da notificação, pois tanto o notificante quanto o notificado recebem uma cópia do inteiro teor da notificação, e o notificante recebe um comprovante com a

confirmação que o destinatário recebeu a notificação.

Desta forma fica assegurada a validade como prova num eventual uso da notificação em juízo.